

DOU
Diário Oficial da União
31.out.22



PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.620, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: CONTRATEMPOS (A PLEIN TEMPS, França - 2022)

Produtor(es): Haut Et Court/France 2 Cinéma

Diretor(es): Éric Gravel

Distribuidor(es): Bonfilm

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Drama

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Contém: Temas Sensíveis

Processo: 08017.002091/2022-64

Requerente: BONFILM Produção e Distribuição Audiovisual Ltda

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 1.534, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

DESPACHO SG Nº 1534/2022

Processo Administrativo nº08700.007277/2013-00 (Apartado Restrito nº 08700.003348/2017-20). Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ex officio. Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S.A.; Carioca Christiani Nielsen Engenharia S.A.; Construcap Ccps Engenharia e Comercio S.A.; Construtora Ferreira Guedes S.A. (atualmente denominada Agis Construção S.A.); Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Construtora OAS S.A. (atualmente denominada Construtora Coesa S.A.); Construtora Queiroz Galvão S.A. (atualmente denominada Álva Construtora S.A.); Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental (atualmente denominada Orizon Meio Ambiente S.A.); Delta Construções Ltda. (atualmente denominada Salgueiro Construções S.A.); Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia; Alberto Quintaes de Castro; Alfredo de Hollanda Lima Neto; Dionísio Janoni Tolomei; Gustavo Souza; Leandro Andrade Azevedo; Marcello Aguiar da Cruz; Marcelo Duarte Ribeiro; Marcos Ourique Marques; Marcos Salveros Neto; Marcus Land Bittencourt Lomardo; Mauricio Rizzo; Olavinho Ferreira Mendes; Paulo Meriade Duarte; Reginaldo Assunção Silva; Ricardo Pernambuco Backheuser Junior; Rivamar de Costa Muniz; Roberto Ribeiro Capobianco; Rodolfo Mantuano; Roque Manoel Meliande. Advogados: Alexandre Aroeira Salles, Andrea da Cunha Cruz, Bruno Hartkoff Rocha, Caroline Guyt Franca, Daniel Costa Rebello, Diego Herrera Alves de Moraes, Edson Alves da Silva, Eduardo Caminati Anders, Eric Hadmann Jasper, Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Felipe Brandão Andre, Flavio Antonio Esteves Galdino, Gabriela Egreja Papa, Jose Alexandre Buai Neto, Jose Carlos da Matta Berardo, Ligia Crepaldi Affonso dos Santos, Lilian Christine Reolon, Livia Caldas Brito, Luana Graziela Alves Fernandes, Lucas de Carvalho Silveira Bueno, Luis Henrique Baeta Funghi, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz Filipe Couto Dutra, Luiz Guilherme Ros, Marcela Junqueira Cesar Pirola, Maria Augusta Palhares Ribeiro Sampaio Ferraz, Maria Cecilia Dias de Andrade Santos, Marina Hermeto Correa, Marlus Santos Alves, Mayara Lins Ogea, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Paulo Leonardo Casagrande, Pedro Zanella Caus, Roberta Issa Maffei, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Salo de Carvalho, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Thiago Francisco da Silva Brito, Ticiane Nogueira da Cruz Lima, Victor Cavalcanti Couto, Victor Santos Rufino, Vinicius Marques de Carvalho, Vinicius Pinheiro Rodrigues Lopes de Barros e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 119/2022/CGAA8/SGA2/SG/CADE (1136476) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: a) o indeferimento do pedido de depoimento pessoal de colaboradores do Representado Marcus Land Bittencourt Lomardo, visto que restou prejudicado o pedido, dado que todos os Colaboradores serão ouvidos no interesse da SG/Cade; b) o deferimento dos pedidos de prova testemunhal do Representado Marcus Land Bittencourt Lomardo; c) o deferimento dos pedidos para que a prova testemunhal dos Representados Alfredo de Hollanda Lima Neto, Gustavo Souza, Marcos Ourique Marques e Mauricio Rizzo sejam convertidas na apresentação de declarações escritas, a serem entregues até o início das oitivas; d) a colheita de depoimentos pessoais de Alberto Quintaes de Castro; Alfredo de Hollanda Lima Neto; Dionísio Janoni Tolomei; Gustavo Souza; Leandro Andrade Azevedo; Marcello Aguiar da Cruz; Marcelo Duarte Ribeiro; Marcos Ourique Marques; Marcos Salveros Neto; Marcus Land Bittencourt Lomardo; Mauricio Rizzo; Olavinho Ferreira Mendes; Paulo Meriade Duarte; Reginaldo Assunção Silva; Ricardo Pernambuco Backheuser Junior; Rivamar de Costa Muniz; Roberto Ribeiro Capobianco; Rodolfo Mantuano; e Roque Manoel Meliande, ficando estes notificados para que compareçam nas audiências designadas nas datas e horários especificados nesta Nota Técnica; e) a intimação dos Representados, por meio da publicação de Despacho SG, acerca das datas e dos horários designados para a realização das audiências, além das condições especificadas nesta Nota Técnica; e f) reiterar às pessoas jurídicas Representadas informadas abaixo, que apresentem, no prazo de 15 (dias), as informações requisitadas na Seção II.4 da Nota Técnica nº 76/2022 (SEI 1084264), como segue: i) Construtora Ferreira Guedes S.A. (atualmente denominada Agis Construção S.A.), as informações faltantes para atendimento do §244, a), c) e d), da referida Nota Técnica; ii) Construtora Queiroz Galvão S.A. (atualmente denominada Álva Construtora S.A.) a informação faltante para atendimento do §244, a), da referida Nota Técnica; e iii) Delta Construções Ltda (atualmente denominada Salgueiro Construções S.A.), todas as informações faltantes para atendimento da Seção II.4 da referida Nota Técnica.

FERNANDA GARCIA MACHADO
Superintendente-Adjunta

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Delega competência aos Coordenadores-Gerais da Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama (Dipro) para autorizarem o uso de recursos das ações orçamentárias da Dipro para o pagamento de despesas relativas a ressarcimento de gastos de servidores

A DIRETORA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA, nomeada pela Portaria nº 1.061, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 205 do Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 02001.024929/2022-63, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Coordenadores-Gerais da Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama (Dipro) para autorizarem o uso de recursos das ações orçamentárias da Dipro para o pagamento de despesas relativas a ressarcimento de gastos de servidores realizados com:

I - exames psicotécnicos para obtenção do porte de armas, enquanto não houver medida institucional instituída para tal gasto;
II - pedágios em viagens a serviço, em viatura oficial;
III - aquisição de passagens rodoviárias para viagens a serviço, devidamente justificadas.

§ 1º Não será autorizado pagamento de despesas relativas a ressarcimento de gastos com serviços, equipamentos e produtos para os quais o Ibama possui contrato vigente.

§ 2º A autorização de que trata o caput deve considerar a compatibilidade da despesa com a finalidade da ação orçamentária bem como a regularidade do gasto nos termos do Capítulo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Seção I do Capítulo III do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º As solicitações de ressarcimento deverão ser encaminhadas à respectiva Coordenação-Geral da Dipro, devidamente motivadas e acompanhadas da nota fiscal, cupom fiscal ou outro comprovante, que deverá verificar a pertinência e regularidade e, se autorizado, remeter os autos à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGFin/Diplan) para as providências cabíveis.

Art. 3º A autorização de que trata a presente portaria limita-se a utilização dos recursos previstos no orçamento da Dipro, sendo que a autorização para o pagamento efetivo da despesa compete ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística, Ordenador de Despesas nos termos inciso I do art. 8º da Portaria normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia 1º de novembro de 2022.

FERNANDA CUNHA PIRILLO INOJOSA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 1.065, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Reserva Ecológica do Sebuí. (Processo Administrativo Nº 02127.001054/2018-29).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2;

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso XVII, da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";

CONSIDERANDO, que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do art. 28, caput, da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, II, do Decreto nº 5.746/2006 (regulamento das RPPN), que estabelece para o proprietário do imóvel no qual foi criada a RPPN a obrigação de submeter o plano de manejo à aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Reserva Ecológica do Sebuí, localizada no Município de Guaraqueçaba, no Estado do Paraná, constante no processo administrativo nº 02127.001054/2018-29.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

PORTARIA ICMBIO Nº 1.066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Catingueiro (Processo Administrativo Nº 02070.025165/2021-29).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01;

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso XVII, da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), prescrevendo que o plano de manejo é um: "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade";

CONSIDERANDO, que o Plano de Manejo é instrumento essencial à gestão da unidade de conservação, sendo inclusive proibidas quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas prescrições, nos termos do art. 28, caput, da Lei 9.985/2000 (Lei do SNUC);

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, II, do Decreto nº 5.746/2006 (regulamento das RPPN), que estabelece para o proprietário do imóvel no qual foi criada a RPPN a obrigação de submeter o plano de manejo à aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Catingueiro, localizada no Município de Cavalcante, no Estado de Goiás, constante no processo administrativo nº 02070.025165/2021-29.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ICMBio nº 678, de 11 de agosto de 2022, no DOU de 17 de agosto de 2022, Edição 156, Seção 1, Página 87

Onde se lê: "PORTARIA ICMBIO Nº 678, DE 11 DE AGOSTO DE 2022".

Leia-se: "PORTARIA ICMBIO Nº 732, DE 11 DE AGOSTO DE 2022".



Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 697/GM/MME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, e o que consta do Processo nº 48330.0000284/2019-47, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 521/GM/MME, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - Ministério de Minas e Energia:

a) Anderson Márcio de Oliveira - Titular; e

b) Gustavo Gonçalves Manfrim - Suplente;

II -

III - Gabinete de Segurança Institucional - GSI:

a) Marcelo do Nascimento Marcelino - Titular; e

b) Fabiano Petruceli Coelho Lima - Suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

PORTARIA Nº 698/GM/MME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 1º e no art. 2º, § 1º, do Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018, na Portaria Interministerial MME/ME nº 2, de 7 de outubro de 2022, e o que consta no Processo nº 48300.001723/2020-20, resolve:

PORTARIA Nº 699/GM/MME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 12 da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48380.000090/2022-51, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, propostas referentes às metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis de que trata o art. 6º da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para o decênio de 2023 a 2032, na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento das metas de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

ANEXO

PROPOSTA DE METAS COMPULSÓRIAS ANUAIS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GASES CAUSADORES DO EFEITO ESTUFA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (CICLO 2023-2032)

ANO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Meta Anual (Milhões de CBIOS)	35,45	50,81	58,91	66,49	72,93	79,29	85,51	90,67	95,67	99,22
Intervalos de Tolerância (Limites Superior e Inferior)	-	59,31	67,41	74,99	81,43	87,79	94,01	99,17	104,17	107,72
	-	42,31	50,41	57,99	64,43	70,79	77,01	82,17	87,17	90,79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO**PORTARIA Nº 1.748/SPE/MME, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.003842/2022-11. Interessada: UFV Pajeú 1 SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 46.058.043/0001-29. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Pajeú 1, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.038169-1.01, objeto da Resolução Autorizativa nº 11.466, de 5 de abril de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.822, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005820/2022-05. Interessado: Morada do Sol V Energias Renováveis S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 12.252, de 2022, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação da Linha de Transmissão 138 kV UFV Morada do Sol - SE Luziânia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 12.904. Processo nº 48500.002799/2020-16. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro I, CEG UFV.RS.MG.048574-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.905. Processo nº 48500.002800/2020-11. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro II, CEG UFV.RS.MG.048575-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Art. 1º Estabelecer condições complementares à outorga de novo Contrato de Concessão cujo objeto é a Usina Hidrelétrica - UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (GBM) da F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A., com 1.676,0 MW de capacidade instalada, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 9.271, 25 de janeiro de 2018.

§ 1º A concessão será outorgada pelo prazo de trinta anos, contado da data de assinatura do novo Contrato.

§ 2º O regime de concessão da Usina será a Produção Independente de Energia Elétrica, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 9.271, de 2018, com disponibilidade de energia a partir da assinatura do novo Contrato de Concessão.

§ 3º O Contrato de Concessão, de que trata o caput, deverá estabelecer que o concessionário não fará jus à indenização por investimentos ainda não amortizados referentes ao Projeto Básico e por investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados, cujos critérios e procedimentos para os cálculos foram definidos na Resolução Normativa ANEEL nº 1.027, de 19 de julho de 2022, nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012.

§ 4º O concessionário se obrigará, sob pena de caducidade da concessão, a realizar as seguintes atividades para a UHE GBM:

I - elaborar os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica para identificação do aproveitamento ótimo, considerando as estruturas civis existentes e os estudos prévios já efetuados pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, no prazo de trinta e seis meses da data de assinatura do Contrato de Concessão; e

II - implantar o aproveitamento ótimo, caso seja economicamente viável, em até noventa e seis meses da assinatura do Contrato de Concessão.

§ 5º O concessionário deverá assinar o Contrato de Concessão em até quinze dias após a sua convocação pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

Nº 12.906. Processo nº 48500.002801/2020-57. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro III, CEG UFV.RS.MG.048576-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.907. Processo nº 48500.002802/2020-00. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S/A Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.933/0001-60, a implantar e explorar a UFV Barreiro IV, CEG UFV.RS.MG.048577-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.908. Processo nº 48500.002803/2020-00. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro V, CEG UFV.RS.MG.048578-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.909. Processo nº 48500.002804/2020-00. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro VI, CEG UFV.RS.MG.048579-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.910. Processo nº 48500.002805/2020-35. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro VII, CEG UFV.RS.MG.048580-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.911. Processo nº 48500.002806/2020-80. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro VIII, CEG UFV.RS.MG.048581-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.912. Processo nº 48500.002807/2020-24. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro IX, CEG UFV.RS.MG.048582-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.913. Processo nº 48500.002808/2020-79. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro X, CEG UFV.RS.MG.048583-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.914. Processo nº 48500.002809/2020-13. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XI, CEG UFV.RS.MG.048584-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;



Nº 12.915. Processo nº 48500.002810/2020-48. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XII, CEG UFV.RS.MG.048585-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.916. Processo nº 48500.002811/2020-92. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XIII, CEG UFV.RS.MG.048586-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.917. Processo nº 48500.002812/2020-37. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XIV, CEG UFV.RS.MG.048587-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.918. Processo nº 48500.002813/2020-81. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XV, CEG UFV.RS.MG.048588-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.919. Processo nº 48500.002814/2020-26. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XVI, CEG UFV.RS.MG.048589-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.920. Processo nº: 48500.002815/2020-71. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XVII, CEG UFV.RS.MG.048590-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.921. Processo nº: 48500.002816/2020-15. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XVIII, CEG UFV.RS.MG.048591-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.922. Processo nº 48500.002817/2020-60. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XIX, CEG UFV.RS.MG.048592-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.923. Processo nº 48500.002818/2020-12. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XX, CEG UFV.RS.MG.048593-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.924. Processo nº 48500.002819/2020-59. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXI, CEG UFV.RS.MG.048594-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 36.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.925. Processo nº 48500.002820/2020-83. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXII, CEG UFV.RS.MG.048595-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.926. Processo nº 48500.002821/2020-28. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXIII, CEG UFV.RS.MG.048596-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.927. Processo nº 48500.002822/2020-72. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXIV, CEG UFV.RS.MG.048597-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.928. Processo nº 48500.002823/2020-17. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXV, CEG UFV.RS.MG.048598-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.929. Processo nº 48500.002824/2020-61. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXVI, CEG UFV.RS.MG.048599-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.930. Processo nº 48500.002825/2020-14. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXVII, CEG UFV.RS.MG.048600-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 42.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.931. Processo nº 48500.000127/2021-57. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXVIII, CEG UFV.RS.MG.050769-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.932. Processo nº 48500.000128/2021-00. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXIX, CEG UFV.RS.MG.050770-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada Capitão Enéas, Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 12.933. Processo nº 48500.000129/2021-46. Interessada: Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A. - CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Barreiro XXX, CEG UFV.RS.MG.050771-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Capitão Enéas, no estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos respectivos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.948, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001399/2021-74. Interessada: Odoyá Transmissora de Energia S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 10.089, de 25 de maio de 2021, que autorizou a Odoyá Transmissora de Energia S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP.A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.952, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002276/2020-70. Interessado: Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A. Objeto: alterar as características técnicas, o sistema de transmissão de interesse restrito e a denominação da EOL Ventos de São Ricardo 11 para EOL Cajuína B9, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - EOL.CV.RN.049180-2.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.953, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005602/2022-62 Interessada: Enel Distribuição Goiás - ENEL GO Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Enel Distribuição Goiás, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV São Bento, localizada no município de Anápolis, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.954, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007593/2022-44 Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Light Serviços de Eletricidade S.A., a área de terra necessária à regularização do terreno da Subestação 138/13,8 kV Ilha do Fundão, localizada no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.958, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.007191/2022-40. Interessada: Enel Distribuição Ceará Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Enel Distribuição Ceará, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV UECE, localizada no município de Fortaleza, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000218/2022-73, decide que a adjudicatária do Leilão nº 3/2022-ANEEL (Leilão de Energia Nova A-4, de 2022) Belmonte I Parque Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.418.521/0001-24, não terá direito ao percentual de redução das tarifas de uso, nos termos do disposto no art. 26, § 1º-C, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na parcela referente à ampliação em 1.060 kW da potência instalada da Usina Fotovoltaica - UFV Belmonte 1-4, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG nº UFV.RS.PE.040728-3.01, cuja implantação e exploração foi autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 7.930, de 25 de junho de 2019.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 3.041, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000218/2022-73, decide que a autorização para implantar e explorar a respectiva central geradora da adjudicatária do Leilão nº 3/2022-ANEEL (Leilão de Energia Nova "A-4", de 2022), relacionada na Tabela a seguir, deverá ser emitida com a previsão do direito ao percentual de redução disposto no art. 26, §§ 1º-C e 1º-D, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

Tabela - Adjudicatária com previsão do direito ao percentual de redução das tarifas de uso

Adjudicatária	CNPJ	Central Geradora	CEG
Consórcio Braço Sul	22.933.611/0001-25 11.641.401/0001-47	PCH Braço Sul	PCH.PH.MT.037888-7.01
KA Energia Ltda. (99,98%) Vila Energia Renovável Ltda. (0,01%) Prospecto Participações e Negócios Ltda. (0,01%)	11.150.024/0001-43		

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.042, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003869/2021-34, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela senhora Germana de Vasconcelos Alves Carvalho para a suspensão do processo licitatório dos lotes 9, 10, 11 e 12 do Leilão nº 1/2022-ANEEL.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.046, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.003721/2011-28 e nº 48500.004584/2011-49, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Construtora Dalla Nora Ltda. inscrita no CNPJ nº 94.304.631/0001-48 e, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001684/2021-95, decide conhecer e, no mérito, indeferir o Recurso Administrativo interposto pela empresa consumidora Hepro Projetos e Instalações Ltda. Cadastrada sob CNPJ nº 00.035.122/0001-13, mantendo na íntegra a decisão exarada no Despacho nº 2.466, de 12 de agosto de 2021, que negou provimento à solicitação de devolução de valores, ante a prescrição conforme os termos do artigo 206, § 3º, inciso IV, do Código Civil de 2002.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.053, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007210/2022-38, decide não conhecer, por intempestivo, o Pedido de Impugnação, com pedido de medida cautelar, interposto pela Itapet Embalagens Eireli - Itapet, cadastrada sob o CNPJ 19.032.106/0001-03 face à decisão da Câmara de Comercialização de Energia - CCEE cadastrada sob o CNPJ 03.034.433/0001-56 em sua 1.274ª reunião, referente ao procedimento de desligamento por descumprimento de obrigações.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.054, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001728/2019-62, decide por (i) indeferir o pleito da Atvos Agroindustrial Participações S.A - Atvos cadastrada sob CNPJ Nº 08.842.690/0001-38 de suspensão de cobrança de TUST acima dos valores estabelecidos pela Resolução Homologatória nº 681, de 2008, a título de PIS/COFINS; (ii) indeferir o pedido de restituição dos valores cobrados durante todo o período de estabilização, tendo em vista que o PIS/COFINS não é um parâmetro associado à TUST estabilizada da usina; (iii) indeferir o pleito da Atvos de revisão da receita das UTEs Caçu I, Santa Luzia I, Água Emendada, Alto Taquari, Costa Rica e Morro Vermelho com vistas a restituir os valores de PIS/COFINS já incorridos e refletir os valores adicionais a serem pagos durante o período de estabilização.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.089, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004079/2020-95, que trata da análise dos procedimentos adotados pela Light Serviços de Eletricidade S.A. - LIGHT no tocante à reclassificação e devolução de valores faturados a maior por classificação incorreta de unidades consumidoras sob titularidade de administrações condominiais, decide: (i) considerar não cumprida a Orientação nº 001 disposta no Relatório de Fiscalização - Análise da Distribuição nº 19/2021-SFE/ANEEL; (ii) determinar que a Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light cadastrada sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, providencie a devolução das quantias recebidas indevidamente, acrescidas de atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die, desde o evento danoso, em valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, para as demais 26.562 unidades consumidoras reclassificadas após o prazo regulatório concedido; (iii) determinar que a distribuidora apresente aos consumidores a memória de cálculo dos valores devolvidos e à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE o comprovante dos pagamentos realizados, sob pena da abertura de processo administrativo punitivo; e (iv) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 60 (sessenta) dias.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.100, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005878/2020-89, decide liberar as unidades geradoras UG7 e UG8, de 4.400,00 kW cada, totalizando 8.800,00 kW de capacidade instalada, da EOL Ventos de São Caio, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.PI.048514-4.01, localizada nos municípios de Betânia do Piauí e Paulistana no estado do Piauí, de titularidade da Ventos de São Caio Energias Renováveis S/A, para início da operação comercial a partir de 28 de outubro de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 154/2022

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Despacho publicado(2234)
896.540/2004-PORTO CENTRAL COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUARIO SA-Torna sem efeito a Guia de Utilização nº 28044/2022, publicada no DOU de 27/10/2022, Seção 1, pág. 68

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
896.540/2004-PORTO CENTRAL COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUARIO SA-PRESIDENTE KENNEDY/ES - Guia nº 28046/2022-1.250.000toneladas-Granito para uso como brita e enrocamento- Vigência da Guia:2 (dois) anos

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO

Relação nº 148/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

8562/2022-866.005/2021-SILVANA BITTENCOURT NASCIMENTO-
8565/2022-866.008/2021-SILVANA BITTENCOURT NASCIMENTO-
8564/2022-866.007/2021-SILVANA BITTENCOURT NASCIMENTO-
8563/2022-866.006/2021-SILVANA BITTENCOURT NASCIMENTO-
8561/2022-866.501/1995-MINERACAO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-

LEVI SALIÉS FILHO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Relação nº 60/2022

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.191/2012-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO EIRELI- Registro de Licença Nº 31/2014 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 03/06/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.114/2022-ALEXANDRE VALLEZZI CAVALCANTE-OF. Nº49273/2022/SEOUT-MS/ANM

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
868.125/2022-MINERAÇÃO SABATEL EIRELI
868.126/2022-MINERAÇÃO SABATEL EIRELI

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

DESPACHO

Relação nº 61/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
868.311/2012-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-BODOQUENA/MS, BONITO/MS - Guia nº 1/2022 - GERÊNCIA REGIONAL/MS-10.000Toneladas/ano-mármora- Vigência da Guia:3 anos

Aprova o relatório de Pesquisa(317)
868.060/2016-ROGERIO PEREIRA LOPES-Calcário-Bela Vista/MS
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
868.178/2016-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME
868.084/2018-EXTRACAO DE AREIA BERGAMO LTDA

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
960.229/1979-MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.-OF.
Nº49333/2022/SEFIS-MS/ANM

866.364/1985-MICAF - MINERACAO CAFARNAUM LTDA-OF.
Nº50079/2022/SEFIS-MS/ANM
807.204/1971-VETRIA MINERACAO S.A.-OF. Nº50262/2022/SEFIS-MS/ANM
004.019/1948-VETRIA MINERACAO S.A.-OF. Nº50338/2022/SEFIS-MS/ANM

868.150/2010-KIOKI & KONISHI EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA-OF.
Nº50583/2022/SEFIS-MS/ANM
823.517/1972-CALCARIO BONITO LTDA-OF. Nº50655/2022/SEOUT-MS/ANM

Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(445)
861.647/1981-MINERAÇÃO MATO GROSSO SA.- Início:19/01/2021-
Término:19/01/2024
861.648/1981-MINERAÇÃO MATO GROSSO SA.- Início:19/01/2021-
Término:19/01/2024

Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
814.160/1974-MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.- Prazo:6 (seis) anos, com início em 13/03/2019 e término em 13/03/2025

000.050/1966-MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.- Prazo:6 (seis) anos, com início em 11/04/2019 e término em 11/04/2025
000.051/1966-MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.- Prazo:6 (seis) anos, com início em 11/04/2019 e término em 11/04/2025.

000.052/1966-MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.- Prazo:6 (seis) anos, com início em 11/04/2019 e término em 11/04/2025.
000.053/1966-MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.- Prazo:6 (seis) anos, com início em 11/04/2019 e término em 11/04/2025

000.054/1966-MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.- Prazo:6 (seis) anos a partir de 11/04/2019 até 11/04/2025.

